



LEI Nº 1.411, DE 18 DE MARÇO DE 2003.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
LEGISLATIVA AO PODER EXECUTIVO PARA
CONTRATAR CESSÃO DE USO DE TERRENO
DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO COM A
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS
HORTIGRANJEIROS DE SÃO ROMÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de São Romão, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

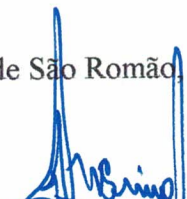
Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a contratar com a Associação Comunitária do Hortigranjeiros de São Romão, Cessão de Uso de área de propriedade do Município medindo 9.999,75 m2 caracterizada pelo Lote 01 da Quadra 320, Setor ZC com frente para a Rua Henrique Meireles, Registrado no CRI de São Francisco sob o nº 5.584, fls. 106 do livro 3- N e já matriculado no CRI desta Comarca de São Romão.

Parágrafo Único- O imóvel a ser cedido deverá ser utilizado exclusivamente pela cessionária para o plantio de horta comunitária, não sendo autorizada qualquer tipo de construção sem a prévia autorização do cedente.

Art. 2º- A cessão de que trata o Art. 1º será pelo prazo de 10 (dez) anos podendo ser prorrogado conforme convivência das partes.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Romão, 18 de março de 2003.


Dênio Marcos Simões
Prefeito Municipal


Antônio Fernandes Leite
Assessor Político Parlamentar